



PROCESSO N° 1802/2007

PROTOCOLO N.º 9.532.450-9

PARECER N.º 957/07

APROVADO EM 12/12/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HEITOR CAVALCANTI DE ALENCAR  
FURTADO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Manipulação de  
Alimentos – Área Profissional: Indústria, Subseqüente ao Ensino  
Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Manipulação de Alimentos – Área Profissional: Indústria, carga horária de 1.214 horas, período de integralização do curso de no mínimo 03 semestres regime de matrícula semestral, oferta subseqüente Ensino Médio, modalidade de oferta presencial, do Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

Recomenda-se à mantenedora providências imediatas para atender as ressalvas contidas no presente processo.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 12 de dezembro de 2007.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 12 de dezembro de 2007.